



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [pmluce@terra.com.br](mailto:pmluce@terra.com.br) – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

### = **LEI MUNICIPAL Nº. 4.470, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015** =

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo firmar convênio com a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho - Campus Experimental de Rosana”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Extraordinária do dia 10.02.2015, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, autarquia de regime especial, criada pela Lei Nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ sob Nº 48.031.918/0032-20, com o objetivo de viabilizar, para os alunos regularmente matriculados na UNESP, a realização de estágio curricular.

**Parágrafo Primeiro:** Os estágios e as práticas curriculares de que tratam o presente Convênio visam propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem planejados, executados, acompanhados e analisados em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar da instituição de ensino, a fim de constituir um instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, sendo portanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no Município de Lucélia.

**Parágrafo Segundo:** A UNESP deverá, na organização dos estágios, respeitar a Lei nº. 11.788/2008

**Artigo 2º** - O Convênio terá validade pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, por igual período, observado o interesse público.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2015.

OSVALDO ALVES SALDANHA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

XISTO YOICHI YAMASAKI  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO